

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Dados do Órgão Comprador**

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS

CNPJ: 14.113.031/0001-63

Endereço: Rua Lauro Sodré, 2163 – Bairro Santíssimo.

CEP: 68.270 – 000.

Cidade: Oriximiná – PA

**2. Objeto**

---

2.1. O fornecimento de refeições individuais do tipo prato feito acondicionado em marmitas, refeições em porções a serem servidas em locais adequados (restaurantes), lanches, bolos e salgados, para entrega, destinados a atender as necessidades das instituições ligadas a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oriximiná.

**3. Justificativas**

---

Faz-se necessário o fornecimento de refeições e lanches prontos para os trabalhadores do SUAS, quando necessitam realizar atividades externas principalmente viagens para as comunidades da zona rural, em que a refeição do almoço é feita durante o trabalho. As atividades externas são realizadas pelas Equipes Volantes (palestras, reuniões, visitas domiciliares e busca ativa) Cadastro Único (inclusão e atualização cadastral) Equipes do CREAS (busca ativa, visita domiciliar, campanhas: abuso e exploração sexual, trabalho infantil, entre outras, Equipe da Unidade de Acolhimento (visita domiciliar para estudo de caso e construção de relatórios).

As ações destinadas aos trabalhadores, conselheiros e rede intersetorial, tais como: seminários, capacitações, reuniões para nivelamento e compartilhamento de informações, reuniões para nivelamento e compartilhamento de informações e ações, são momentos com carga horária mais prolongada, torna-se necessário receber os participantes, oferecendo serviço de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

coffe break durante a realização dos trabalhos, com vistas ao melhor aproveitamento do tempo, evitando deslocamentos dos participantes.

Outra forma de em que se faz necessário a contratação e lanches e refeições prontas são os eventos comemorativos promovidos pela secretaria de Assistência Social, Rede de Assistência Social e Conselho de Assistência Social, tais como: Páscoa, Dia das Mães, Festas Juninas, Dias dos Pais, Dia das Crianças, Festa das Famílias e Conferência Municipal de Assistência Social; nestas ações há participação de número maior de usuários. Considerando que nos espaços de trabalho não possuímos estrutura própria para confecção de refeições e lanches em grandes quantidades.

#### 4. Detalhamento do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>ALGODÃO DOCE</b> EMBALADOS EM SACOS ALT: 19.00CM LARG: 12.00CM PESO: 15G		125	UNIDADE		
2	<b>BOLO CONFEITADO 1M DE COMP. X 0,60CM E 7CM</b> DE ALTURA-RECHEIO C SABORES VARIADOS		10	UNIDADE		
3	<b>BOLO CONFEITADO TAMANHO PARA SERVIR 100 PESSOAS</b> - Especificação: Bolo confeitado grande retangular com recheio de doce de leite para servir 100 pessoas.		61	UNIDADE		
4	<b>BOLO CONFEITADO/DECORADO TAM: 2M X 1,20CM X 7CM</b> RECHEIO C SABORES VARIADOS		4	UNIDADE		
5	<b>BOLO CONFEITADO: 1,50 X 0,60CM E 0,07CM</b> DE ALTURA, RECHEIO C/SABORES VARIADOS		3	UNIDADE		
6	<b>BOLO DE TRIGO TAMANHO GRANDE</b> - Especificação: Bolo doce comum de trigo de tamanho retangular grande, para servir 100 pessoas.		20	UNIDADE		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

7	<b>BOLO SALGADO</b> -Especificação: bolo salgado para servirem 50 pessoas.		42	UNIDADE		
8	<b>COCADA BRANCA</b> EM BARRA DE APROXIMADAMENTE 30 G		125	UNIDADE		
9	<b>CUPCAKE</b> - TAMANHO APROXIMADO - 3,5 X 6 CM		65	UNIDADE		
10	<b>LANCHE</b> (1 SALGADO 50G, 1 FRUTA (MAÇÃ OU LARANJA) E 1 FATIA DE BOLO DOCE		1.550	UNIDADE		
11	<b>LANCHE COMPLETO;</b> SUCO EM COPOS DE 300ML E SALGADOS DE 50G OU FATIA DE BOLO DOCE		4.640	UNIDADE		
12	<b>PÃO DOCE</b> COM 50G - TIPO BERLINDA		250	UNIDADE		
13	<b>PICOLÉ</b> - SABORES VARIADOS		450	UNIDADE		
14	<b>PIPOCA</b>		825	PACOTE		
15	<b>PIZZA GRANDE</b> - Especificação: Pizzas grandes com sabores diversas.		84	UNIDADE		
16	<b>REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO ACONDICIONADOS EM MARMITAS.</b> - Especificação: Porção para 01 (uma) pessoa Cardápio: carne, peixe ou frango acompanhados de: Arroz, feijão, macarrão, salada e farofa		1.575	UNIDADE		
17	<b>REFEIÇÕES EM PORÇÕES A SEREM SERVIDAS EM LOCAIS ADEQUADOS (REST.) P/ 4 PESSOAS</b> - Especificação: Porção para no mínimo 04 (quatro) pessoas: Cardápio: carne, peixe, ou frango acompanhadas de: arroz, feijão, macarrão, salada crua ou cozida e farofa, devidamente acompanhada de suco ou refrigerante.		199	UNIDADE		
18	<b>SALGADOS EM PORÇÕES (CENTO).</b> - Especificação: Os salgados deverão pesar no mínimo 10g cada, deverão ainda ser confeccionados em diversas espécies, conforme solicitação, tais como: coxinhas, pasteis, croquete, empadas, bolos salgados, risole etc...		75	CENTO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

## **5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto**

5.1. O prazo de vigência da contratação é até **o dia 31 de dezembro de 2021**, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de 5 (cinco) dias contados após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

5.3 A entrega dos bens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

5.4 Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

## **6. Obrigações da Contratada**

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;**
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5

## **7. Obrigações da Contratante**

- 7.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 7.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 7.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 7.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 7.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 7.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 7.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 7.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 7.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

## **8. Gestão e Fiscalização**

- 8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:
  - a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
  - b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
  - c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representa – lo sempre que for necessário.

## **9. Dotação Orçamentária**

9.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

15 16 2.153 – FMAS - Proteção Social de Alta Complexidade - Abrigo

15 16 2.154 – FMAS - Proteção Especial Social de Média e Alta Complexidade

15 16 2.144 – FMAS - Proteção Social Básica - PSB/PBF

15 16 2.150 – FMAS - Gestão da Política Municipal de Assistência Social - IGD SUAS

15 16 2.152 – FMAS - Manutenção do IGD/PBF

15 16 2.140 – FMAS - Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho

15 16 2.142 – FMAS - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Subelemento de Despesa:

3.3.90.39.41 – Fornecimento de alimentação serviços PJ

Fonte de recursos:

**Recurso Federal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

## 10. Pagamento

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Banco: \_\_, Agência: nº. \_ Conta Corrente: nº\_\_

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos **sítios eletrônicos oficiais**.

9.3.1. Constatando-se, junto aos **sítios eletrônicos oficiais**, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou aos **sítios eletrônicos oficiais** para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos **sítios eletrônicos oficiais**.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente nos **sítios eletrônicos oficiais**, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. Reajuste**

---

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. Penalidades e Sanções Administrativas**

---

12.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará.

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEFIN poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEFIN, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEFIN ou cobrada judicialmente.

12.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

### **13 Estimativa de Preços e Preços Referenciais.**

---

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

### **14 Declaração do Solicitante**

---

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

**LUCINÉLI DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS